



UM NOVO LEGISLATIVO, UM NOVO TEMPO.

CONTRATO Nº 202502100001
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 0402.01/2025 - CMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0402.01/2025 - CMC

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO E J. C. BARRETO E CIA
LTDA..

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 05.619.754/0001-48, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ERICO MATHEUS BRITO DUARTE, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) J. C. BARRETO E CIA LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 09.015.759/0001-12, sediado(a) no(a) R ANA TRISTE, 76, SAO MIGUEL, Crato / CE - CEP: 63.122-220, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOAQUIM COELHO BARRETO, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 806.219.613-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 0402.01/2025 - CMC e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0402.01/2025 - CMC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de organização, ornamentação, estrutura geral de desmontáveis, sonorização, climatização ambiente, equipe de apoio e produção para realização de 10 Sessões Itinerantes da Câmara Municipal de Crato-CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Cntratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Sonorização de médio porte ambiente com disponibilidade de no mínimo 08 (oito) microfones sem fios para os edis e equipe de apoio (cerimonialista). Com deslocamento, montagem e desmontagem para os locais das sessões.	TAIGAR	Dia	10.0	2.000,00	20.000,00
	Sonorização de médio porte ambiente com disponibilidade de no mínimo 08 (oito) microfones sem fios para os edis e equipe de apoio (cerimonialista). Com deslocamento, montagem e desmontagem para os locais das sessões.					
2	Climatizadores evaporativo a base d'água de	ROTOPLAS	Dia	10.0	700,00	7.000,00

Palácio
Rua Senador Pompeu, nº 468, Centro
Crato - CE. CEP: 63.100-080

Anexo
Rua Teófilo Siqueira, nº 631, Centro
Crato - CE





UM NOVO LEGISLATIVO, UM NOVO TEMPO.

	20.000 metros cúbicos de vazão a serem distribuídos no local das sessões. Com deslocamento, montagem e desmontagem para os locais das sessões.	T				
	Climatizadores evaporativo a base d'água de 20.000 metros cúbicos de vazão a serem distribuídos no local das sessões. Com deslocamento, montagem e desmontagem para os locais das sessões.					
3	Equipe de apoio logístico (técnico de som e serviços de capatazia) os profissionais devem apresentar-se devidamente uniformizados.	OK LOCAÇÕES	Dia	10.0	1.000,00	10.000,00
	Equipe de apoio logístico (técnico de som e serviços de capatazia) os profissionais devem apresentar-se devidamente uniformizados.					
4	Serviços de ornamentação e estrutura geral de desmontáveis, compreendendo Backdrop medindo 3 x 2,9 metros, Pórtico metálico medindo 2 metros de altura e testeira medindo 1 x 3 metros na cor azul. Com deslocamento, montagem e desmontagem para os locais das sessões.	TRUSST	Dia	10.0	2.300,00	23.000,00
	Serviços de ornamentação e estrutura geral de desmontáveis, compreendendo Backdrop medindo 3 x 2,9 metros, Pórtico metálico medindo 2 metros de altura e testeira medindo 1 x 3 metros na cor azul. Com deslocamento, montagem e desmontagem para os locais das sessões.					
						Valor total: 60.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10 de fevereiro de 2025 e encerramento em 11 de abril de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal do Crato, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Administrativas do Legislativo Municipal, R\$ 23.000,00 no elemento de despesa 33903914: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Locação de Bens Móveis de Outras Naturezas, R\$ 10.000,00 no elemento de despesa 33903999: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 7.000,00 no elemento de despesa 33903912: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Locação de Equipamentos, R\$ 20.000,00 no elemento de despesa 33903959: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Serviço de Áudio, Vídeo e Foto;

Palácio

Rua Senador Pompeu, nº 468, Centro
Crato - CE. CEP: 63.100-080

Anexo

Rua Teófilo Siqueira, nº 631, Centro
Crato - CE





UM NOVO LEGISLATIVO, UM NOVO TEMPO.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0402.01/2025 - CMC.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0402.01/2025 - CMC.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

Palácio
Rua Senador Pompeu, nº 468, Centro
Crato - CE. CEP: 63.100-080

Anexo
Rua Teófilo Siqueira, nº 631, Centro
Crato - CE





UM NOVO LEGISLATIVO, UM NOVO TEMPO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0402.01/2025 - CMC.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 0402.01/2025 - CMC.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 0402.01/2025 - CMC.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

Palácio

Rua Senador Pompeu, nº 468, Centro
Crato - CE. CEP: 63.100-080

Anexo

Rua Teófilo Siqueira, nº 631, Centro
Crato - CE



UM NOVO LEGISLATIVO, UM NOVO TEMPO.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Crato para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CRATO/CE, 10 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO
CNPJ/MF Nº 05.619.754/0001-48
ERICO MATHEUS BRITO DUARTE
Responsável legal da CONTRATANTE

J. C. BARRETO E CIA LTDA.
CNPJ/MF Nº 09.015.759/0001-12
JOAQUIM COELHO BARRETO

Palácio
Rua Senador Pompeu, nº 468, Centro
Crato - CE. CEP: 63.100-080

Anexo
Rua Teófilo Siqueira, nº 631, Centro
Crato - CE





UM NOVO LEGISLATIVO, UM NOVO TEMPO.

Responsável

CONTRATADA

legal da

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

Palácio

Rua Senador Pompeu, nº 468, Centro
Crato - CE. CEP: 63.100-080

Anexo

Rua Teófilo Siqueira, nº 631, Centro
Crato - CE

